



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão n.º: PP 031/2011

Protocolo n.º: 11.190.705-6

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE MOBILIARIO AO PROCON

PREÂMBULO

No dia 15 de dezembro de 2011, às 11:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da SEJU situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 4º andar, asa "D" "Palácio das Araucárias", Centro Cívico em Curitiba - PR, o Pregoeiro, Senhor José de Araújo Pessoa Guedes e a Equipe de Apoio, Paloma Nunes Gimenez e Stephane Gerlach, para a Reabertura da Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

RECURSO

Apresentaram-se a presente sessão os representantes das empresas Art Mobile Industria e Comercio de Moveis Ltda e da empresa Tombini Soluções para Escritórios Ltda, para deliberarem sobre a solicitação de desclassificação registrada em Ata em 14 de dezembro de 2011 quando a Empresa Art Mobile Industria e Comercio de Moveis Ltda, solicita a desclassificação da Empresa Tombini Soluções para Escritórios Ltda alegando que a certidão negativa de débitos da seguridade social encontrava-se vencida com data de 10 de dezembro de 2011.

O pregoeiro com base no item 21.2 do edital de licitação, e no interesse da administração pública promoveu diligencias visando apurar a regularidade da situação cadastral da empresa Tombini Soluções para Escritórios Ltda apurando através da emissão de nova certidão com data de 14 de dezembro de 2011 que a referida empresa encontra-se em situação regular com a Previdência Social, documento em anexo. Entretanto o representante da Art Mobile Industria e Comercio de Moveis Ltda afirma que o a referida certidão não tem a finalidade de comprovar o que a anteriormente apresentada possuía, ou seja, as finalidades prevista no artigo 47 da lei 8212 de 24 de julho de 1991. O representante da em Art Mobile informa ainda que a certidão apresentada na primeira sessão pela empresa Tombine de numero 244502011-14023050 foi retirada com finalidade 4 (outras finalidades previstas no artigo 47 da lei 8212 / 1991) e que a certidão agora emitida sob o numero 514152011-14023050 apresenta a finalidade 5 registro ou arquivamentos de alterações contratuais....).

A Empresa Art Mobile Industria e Comercio de Moveis Ltda solicita fazer constar que entende que de acordo com o item 6 do edital de convocação que a não apresentação de certificado de registro cadastral no cadastro de licitantes do Estado do Paraná obrigaria as Empresas a apresentarem o balanço patrimonial, o contrato social e sua alterações, bem como os documentos dos sócios, especialmente estes últimos. Diante disto solicita a desclassificação das empresas Tombini Soluções para Escritórios Ltda e Cleverson Luiz Vieira – ME.

O pregoeiro não acata o recurso da argumentação acima e informa que o entendimento do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e de que a não apresentação de certificado de registro cadastral no cadastro de licitantes do Estado do Paraná obriga tão somente que as empresas participantes apresentem os demais documentos listados no anexo II – Documentos de Habilitação.

MANIFESTACAO SOBRE O RECURSO



Diante dos argumentos apresentados o Pregoeiro decide inabilitar a empresa Tombini Soluções para Escritórios Ltda.

Manter a habilitação da empresa Cleverson Luiz Vieira – ME.

Após informado da decisão de desclassificação o representante da empresa Tombini Soluções para Escritórios Ltda retirou-se da sessão solicitando tão somente o envio de cópia da presente Ata.

Anexo ao presente processo documentos comprobatórios das alegações da Art Mobile, numerados de 1 a 9 folhas.

O representante da empresa Art mobile manifesta seu desacordo com a permanência da classificação da empresa Cleverson Luiz Vieira – ME.

Diante do exposto foi declarado aberto prazo para recurso.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi(ram) declarado(s) vencedor(as) o(s) licitante no(s) respectivo(s) item(ns):

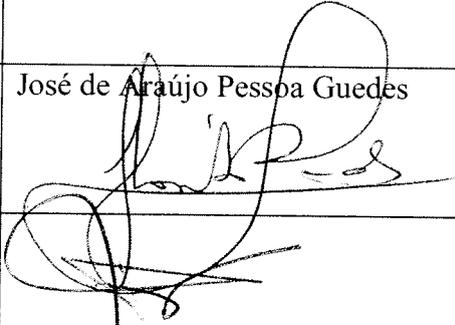
LOTE	EMPRESA	VALOR
1	desclassificada	
2	desclassificada	
3	desclassificada	
4	desclassificada	
5	Cleverson Luiz Vieira - ME	R\$ 8.878,00
6	Cleverson Luiz Vieira - ME	R\$ 5.742,00
7	Cleverson Luiz Vieira - ME	R\$ 3.968,00
8	Cleverson Luiz Vieira - ME	R\$ 13.974,00
9	desclassificada	
10	desclassificada	
11	desclassificada	

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão.



ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<i>fora da</i> AUTOMOBILE IND. E COM. MOVEIS Gon	José de Araújo Pessoa Guedes 
	 paloma Nunes Gimenez Equipe de Apoio
	 Stéphane Gerlach Equipe de Apoio